

RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.088881/2014-31

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se da proposta de revogação da *Instrução de Aviação Civil - IAC 142-1001*, intitulada "Processo de homologação de Centro de Treinamento - RBHA 142" e da *Portaria DAC n 915/STE/2003* que aprovou a referida IAC.

1.2. Na origem, a Gerência Técnica de Normas - GTNO da Superintendência de Padrões Operacionais - SPO manifestou a intenção na revogação dos instrumentos normativos em tela, nos termos do *Despacho n 21/2014/GTNO/GNOS/SPO (fl. 01)*.

1.3. Nas razões acostadas a *Nota Técnica n 26/2015/GCOI/CT/SPO* (fls. 39 e 40), a SPO sustenta, em síntese, que o regramento atual (*RBAC 142 e IS 142-001*) proporciona lastro regulatório sobre a mesma matéria alcançada pela *IAC 142-1001*. Esclarece ainda que a IAC supra perdeu sua eficácia, uma vez que seu alicerce regulamentar (*RBHA 142*) foi revogado em 30 de maio de 2012, através da *Resolução ANAC n 232/12*. Desta maneira, percebe-se a existência de duas normas suplementares de mesma hierarquia, visando esclarecer, detalhar e orientar requisitos análogos. No entanto, a norma posterior (*IS 142-001*) está sustentada e alinhada ao regramento vigente (*RBAC 142*), tornando imperiosa a necessidade de revogação da *IAC 142-1001* e de sua referida Portaria.

1.4. Por conseguinte, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal junto a ANAC para análise e emissão de parecer, através do *Despacho n 59/2016/GTNO/GNOS/SPO-DF*.

1.5. Conforme *Parecer n 00348/2016/PROT/PFANAC/PGF/AGU*, a Procuradoria Federal por sua vez, consignou que houve revogação tácita da *IAC 142-1001* em consonância com a *Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n 4.657/42)* e revelou que o ato administrativo perpetrado pela SPO encontra-se em plena regularidade, no que tange à observância das competências legais e regulamentares.

1.6. À derradeira, o processo em epígrafe foi sorteado na sessão pública do dia 19 de outubro de 2016 e recepcionado para relatoria desta Diretoria.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 07/11/2016, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143157** e o código CRC **C6D6E155**.

Criado por [marcelo.guerrante](#), versão 30 por [marcelo.guerrante](#) em 02/11/2016 13:02:24.